



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

ATIVISMO JURÍDICO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL EM SERGIPE

Fernanda Rios Petrarca¹
Universidade Federal de Sergipe
Flávia Maria de Oliveira Ferreira²
NPPCS/UFS

Introdução

Este artigo analisa o exercício da advocacia como forma de militância profissional no combate à discriminação e ao preconceito racial. Tal trabalho faz parte de uma pesquisa mais ampla³ sobre a atuação profissional na defesa de causas associadas à defesa dos direitos humanos e sociais (homofobia, direitos da infância e juventude, defesa das mulheres, discriminação racial). Uma das questões que tem se destacado na literatura nacional e internacional, atualmente, é que a expertise humanitária solicita recursos específicos, voltados para atuação política e para formação especializada.

Nesse sentido se observa cada vez mais que a competência técnica e a formação acadêmica assumem um papel essencial no recrutamento e seleção de novos quadros militantes, contribuindo para novas modalidades de usos da profissão e do título universitário nas carreiras daqueles que se engajam na defesa de causas variadas, manifestada, sobretudo na atuação em causas urgentes como a luta pelos direitos humanos, o combate a homofobia, a defesa dos grupos étnicos, a luta contra o câncer, a defesa do meio ambiente, dentre outras. Tais causas agregam profissionais especializados capazes de colocar o seu saber técnico em prol da construção e da defesa de determinadas causas. Este novo modo de ação profissional, o qual se constitui na esfera do engajamento e da militância, traz uma série de problemas analíticos para repensar a compreensão dos universos profissionais e as transformações pelas quais passam. Dentre estes problemas estão: como o modelo da “expertise” contribui para estruturar o espaço do militantismo; de que modo as competências profissionais se ajustam aos objetivos da ação militante; qual a base dos recursos sociais de que dispõe

¹Professora adjunta do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Sergipe, membro do Laboratório de Estudos do Poder e da Política (LEPP) e docente do Núcleo de Pós Graduação em Ciências Sociais (NPPCS/UFS). E-mail: f.petrarca@uol.com.br

²Mestranda em sociologia do Núcleo de Pós Graduação em Ciências Sociais (NPPCS/UFS). E-mail:

³Esta pesquisa contou com o financiamento do CNPq. Agradeço especialmente à bolsista de iniciação científica, Maria Rita Ribeiro, pelo intenso trabalho de coleta de dados realizado e a Flávia Ferreira, membro da equipe e mestranda em sociologia.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

os agentes especializados para se engajar profissionalmente na defesa de causas e como ocorre a retribuição da ação militante.

Assim, mais especificamente, uma das questões que tem se colocado atualmente diz respeito à forma como o “profissional militante” é conduzido a fazer uso de dois “registros de legitimação”, para usar aqui uma expressão de Lochar e Simoned (2009), que são as competências profissionais e a ação política. Trata-se, portanto, do peso que exerce a multiposicionalidade, o multi pertencimento, e as trajetórias e carreiras que se formam em diferentes universos. Desse modo, a figura do profissional militante se constitui na circulação entre o campo profissional e engajamento político, entre a profissão, as associações militantes e as instituições públicas.

Outra questão pertinente são as condições de possibilidade de um saber militante. Dentro disso uma questão que se coloca é a de que o tipo de posição ocupada no mundo profissional pode ser uma condição estruturante do engajamento. Assim, podemos tomar como exemplo, o caso dos médicos que atuam na luta contra a AIDS. Os médicos que atuam em consultórios e que estão numa relação direta com a doença são mais inclinados que os pesquisadores a fazer alianças com os ativistas (LOCHARD & SIMONED, 2009). Igualmente, os advogados pela sua própria condição profissional estariam mais sujeitos a se engajar nas causas que atuam, uma vez que estão mais diretamente em contato com elas e com os dramas de seus clientes.

Além disso, as conjunturas sócio-históricas particulares também são importantes para compreender o engajamento de muitos profissionais, uma vez que elas criam ciclos de engajamento. Aqui cabe refletir tanto no sentido do lugar que as profissões ocupam em diferentes sociedades, assim como dos eventos que se tornam alavancas para mobilização dos profissionais em causas sociais. Este último é o caso, por exemplo, da Conferência das Nações Unidas para o meio ambiente, realizada no ano de 1992 na cidade do Rio de Janeiro, a chamada “Eco 92”. Tal evento, apesar de ter um efeito circunstancial, exerceu um peso importante favorecendo o engajamento e estimulando um conjunto de profissionais, dentre eles muitos jornalistas, a atuar profissionalmente na defesa do meio ambiente, seja por meio da construção de notícias, seja em movimentos sociais organizados (PETRARCA, 2008).

Assim, um dos problemas centrais que se coloca neste tipo de estudo está direcionado para a compreensão das condições sociais que permitem a atuação



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

profissional no espaço do militância *expert*. Uma destas condições estão associadas, portanto, a forma como está configurado o espaço da militância em situações determinadas.

Pode-se constatar que a militância em movimentos sociais conduz ao acúmulo de recursos que podem ser usados para ampliar os investimentos profissionais e políticos, permitindo, inclusive, o acesso ao mercado de empregos (GAXIE, 2005). Dessa forma, o exercício profissional em “causas sociais e coletivas” é, particularmente, pertinente à análise dos usos da “competência profissional” para investimento na esfera militante e dos usos da “competência militante” para os investimentos profissionais. É, neste sentido, que este trabalho toma essas formas concretas de investimento em formas de mobilização coletivas voltadas a temáticas sociais diversas como ponto de partida para apreensão da diversificação das modalidades de investimento profissional e militante. Além disso, analisamos como a interseção entre esfera profissional e outras esferas e lógicas sociais permitem o acúmulo de recursos sociais diversificados, tais como recursos políticos (partidos políticos, cargos políticos); militantes (movimentos sociais); recursos profissionais (posse de títulos acadêmicos) e sociais.

Entretanto, não podemos esquecer, como sublinha Collovald (2002), dos “engajamentos de si” e da compreensão das concepções de mundo e das reconversões ideológicas que empreendem os ativistas e que permitem dar sentido aos recursos acumulados. Portanto, não é a “competência técnica” em si mesma que interessa, mas como os percursos dos ativistas, suas inserções e experiências permitem mudar sua visão de si mesmo e do mundo, fazendo com que a formação técnica ganhe novo sentido.

Esta pesquisa mais ampla, na qual este artigo está inserido, permitiu constatar um total de 22 instituições que contam com profissionais qualificados ocupando cargos técnicos. Além disso, o banco de dados estatístico permitiu verificar um total de 7 causas sociais, com destaque para luta contra homofobia, direitos da criança e do adolescente e luta contra o câncer como aquelas que mais agregam profissionais. Dentre os profissionais, pode-se identificar um montante de 101, distribuídos em vinte formações diversificadas, com destaque para o direito, o qual corresponde a quase um terço desses profissionais (32 do total de 101), seguida por serviço social (11 do total de 101), Jornalismo (9 do total de 101) e profissões voltadas à área da saúde (14 do total de



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

101). No que diz respeito à relação profissão e causa, podemos verificar que do total de 101 profissionais, 24 estão vinculados à causa da luta pelos direitos da criança e do adolescente, 21 voltados ao combate à homofobia e 16 no combate ao câncer. Isso significa afirmar que cerca de 60% estão voltados a estas causas, os demais se subdividem em uma diversidade de causas, dentre elas a discriminação racial que constitui uma pequena parcela.

Os dados também mostraram que, de um lado, a maioria desses profissionais tem vínculo com o Estado, sendo este o maior empregador com seus conselhos e coordenadorias técnicas. O destaque é dado para os advogados, os quais ocupam a maioria das vagas profissionais em instituições estatais voltadas à defesa de causas. De outro lado, o centro das atuações recai para o universo das ONGs, que são a minoria, relacionadas à temática dos direitos humanos.

Isso traz como um dos efeitos uma concentração maior de profissionais em entidades promovidas pelo Estado, tais como conselhos e o próprio Centro de Combate a Homofobia. Pode-se citar ainda outro efeito dessa caracterização, como já demonstram outros trabalhos produzidos sobre o associativismo em Sergipe (SEIDL, 2009), que é a oferta limitada de possibilidades de realização de carreiras profissionais no espaço da militância. Uma das questões que tem sido levantada com base nisso é: qual o efeito dessa configuração nas carreiras profissionais dos militantes? E nas associações de recursos múltiplos?

Esse conjunto de orientações teóricas e o material empírico permitiram levantar alguns problemas que não podem ser desconsiderados. Um deles está associado à idéia de que a relação entre profissão e militantismo, o chamado *militantismo expert*, no caso do Brasil especificamente, depende do papel que exerce historicamente a esfera política para ampliação das formas de atuação profissional (BONELLI, 1999; CORADINI, 2002; LOUREIRO, 1997). O segundo é que a expansão universitária contribui para diversificação das possibilidades de investimentos profissionais. Nessa expansão as assessorias técnicas prestadas para movimentos sociais se apresentam como forma de “expansão horizontal” da profissão. E o terceiro, é a de que no decorrer das décadas que seguem após o término da ditadura militar houve uma ampliação dos movimentos sociais, o que contribui para modificar as modalidades de atuação profissional contribuindo para diversificar as formas de investimentos na defesa de causas sociais.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Com intuito de aprofundar esta discussão e, ao mesmo tempo, apreender os princípios de identificação e as redes de relações que conduzem a uma atuação no universo da militância em sociedades como a brasileira, esta pesquisa tem como objetivo principal demonstrar que a investigação das formas de engajamento associativo e profissional dos advogados constitui uma abordagem pertinente não só à apreensão das condições de acúmulo e reconversão de recursos profissionais em recursos políticos e militantes, mas também das lógicas que movem os atores sociais no curso de suas ações no Estado de Sergipe. Para dar conta de tal objetivo realizamos entrevistas biográficas com tais profissionais com o intuito de observar as percepções a respeito do exercício profissional e da militância, assim como as tomadas de posição seja no âmbito dos respectivos espaços de atuação profissional ou em outros espaços sociais em que tenham atuado, bem como aprofundar o conjunto de recursos políticos, profissionais e militantes que mobilizam e acionam no decorrer da sua atuação em defesa das vítimas de discriminação racial.

1. Ativismo Jurídico e Conjunturas Sócio-Históricas da Defesa dos Direitos Raciais no Brasil

A importação de causas coletivas pelo espaço jurídico e a emergência dos “novos” usos do direito, tem sido apresentada como um fenômeno histórico recente. As principais mobilizações dos advogados apareceram de forma mais explícita no âmbito do direito do trabalho e na defesa de advocacia para sindicatos de trabalhadores no contexto da década de 1970, sobretudo na França, especialmente no âmbito dos acidentes de trabalho e relações de discriminação (WILLIMEZ, 2003). Em outras situações nacionais, como no caso dos Estados Unidos, neste período, pode se observar o aparecimento de advogados na defesa dos excluídos (defesa da igualdade de salários entre homens e mulheres, na defesa dos animais, ou ainda advogados engajados na luta contra a pena de morte) e a emergência dos *cause lawyer*, os advogados de causas como demonstraram Austin Sarat e Stuart Scheingold (1998). Já na América Latina manifesta-se a luta dos advogados na defesa dos presos políticos, principalmente no período de fechamento político durante as ditaduras militares. Assim, as diversas causas sociais que mobilizaram os advogados em diferentes períodos dependem do contexto e das situações nacionais específicas.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Os estudos sobre a América Latina centram na importância das redes internacionais que desempenharam papel fundamental na internacionalização das causas dos direitos humanos. A emergência da defesa de presos políticos está associada à vinculação de advogados com as redes internacionais de direitos humanos, manifestada na denúncia de torturas e prisões aos fóruns internacionais. Assim, por um lado, destacam-se as redes formais constituídas a partir de comissões nacionais e internacionais e, por outro lado, as redes informais de cooperação entre advogados também exerceram papel fundamental na ampliação dos direitos humanos. Como demonstra Meili (1998) no caso do Brasil se destaca, no período da ditadura militar, uma forte diminuição das redes formais constituída pelas associações profissionais (tais como a Ordem dos Advogados) e uma ampliação de redes por meio da atuação dos advogados na defesa de causas em movimentos sociais. Uma das características que tem sido apresentada a esse respeito está associada à assessoria prestada para os movimentos sociais. Como tem demonstrado a literatura, as assessorias técnicas representam, atualmente, uma das possibilidades de ampliação da atuação profissional, contribuindo para “expansão horizontal” da profissão, ou seja, uma combinação entre exercício profissional e outras formas de atuação (CORADINI, 2006).

No caso da América Latina e do Brasil, especialmente, tem se observado que o movimento de direitos humanos ganha proporções destacadas a partir dos movimentos políticos de contestação das ditaduras militares na década de 1970. Contudo, as modalidades de engajamento dos advogados em causas coletivas se modificam substancialmente no contexto dos anos de 1990 em função da ampliação dos movimentos sociais neste período. Este é o momento em que os advogados investem na tradução de problemáticas construídas no âmbito dos movimentos sociais para o universo do direito. O estudo de Engelman (2006) sobre o conjunto das demandas propostas na Corte Interamericana de Direitos Humanos entre 1970-2005 mostra que dentre as causas que predominam no Brasil no período de 1988-2005 como de direitos humanos estão: direitos ambientais, direitos indígenas, direito dos sem-terra. A maior incidência das causas coletivas é na região norte e centro-oeste onde se destacam os direitos ambientais. Como se pode observar, as causas raciais não aparecem como as causas que mais predominam nas demandas de direitos humanos, constituindo, portanto, um fenômeno recente no âmbito do direito brasileiro.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

A defesa dos direitos raciais e a luta contra a “discriminação por cor” no direito brasileiro toma forma a partir da constituição de 1988, a qual contribuiu para tornar a prática do racismo crime sujeito a pena de prisão, inafiançável e imprescritível. Contudo, a legislação brasileira já definia, desde 1951, com a Lei Afonso Arinos (lei. 1.390/51), os primeiros conceitos de racismo, que apesar de não classificar como crime tratava como contravenção penal. Como definido pela lei, a contravenção penal é vista como um ato delituoso de menor gravidade que o crime. A Lei Afonso Arinos incluiu dentre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor e foi reformulada pela Lei Caó em 1985 (lei 7.437) que manteve o racismo como contravenção penal, com pena simples e multa. A lei Caó incluía ainda os preconceitos de sexo ou de estado civil.

Portando, apesar dessas mudanças terem sido iniciadas desde os anos 1950, só adquiriram proporções destacadas com a constituição de 1988, a qual contribuiu para redefinição institucional do país criando as condições de possibilidade de uso do espaço judicial e de novas formas de mobilização da arena judiciária. É sobretudo a partir dos anos 1980 com a intensa atuação do movimento negro que o Estado é obrigado a se manifestar contra o racismo de forma constitucional. Assim, no processo constituinte, o qual se inicia nos anos 1980 para consolidação da Constituição de 1988, manifesta-se e ganha visibilidade as lideranças do movimento negro. Este período também representa para o movimento negro um momento de unificação da militância com a criação, iniciada nos anos 1970, do “Movimento Negro Unificado” cujo objetivo era denunciar todo tipo de racismo e organizar a comunidade negra.

Por um lado, os anos 1980 e 1990 trouxeram como conquistas das bandeiras de luta do movimento negro a criminalização do racismo, por outro lado, a regulamentação das terras dos “remanescentes de quilombo”⁴, assegurando a posse de terras, que representou outra conquista do movimento negro na constituinte. Desempenharam papel fundamental nesse processo, também as lutas internacionais anti-racismo, sobretudo nos Estados Unidos e na Europa. A luta pelos direitos civis e contra a segregação racial nos

⁴ "A expressão "remanescente de quilombo" é objeto de um conjunto de estudos e debates nas ciências sociais brasileiras na busca de uma definição para o termo. Segundo Arruti (2001) a categoria "remanescente de quilombos" é de natureza jurídica e institui uma nova figura de direito, sustentada numa categoria histórica que é a de "quilombo". Com a Constituição de 1988 o termo "quilombo" assumiu um novo significado estando não mais associado a definição histórica de grupos formados por escravos fugidos.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Estados Unidos nos anos 1970 e a luta contra a xenofobia nos países europeus marcaram o quadro de uma nova agenda política contra o racismo e a discriminação racial nos países da América Latina (Nogueira, 2004). Contudo, apesar da constituição de 1988 tornar o racismo crime, é somente com a lei 9459 de 13 de maio de 1997 que ele foi regulamentado passando a ser considerado dentro do código penal.

Desse modo, o surgimento e as modificações legais, decorrentes da atuação do movimento negro, permitiram a emergência de novos direitos e com isso a possibilidade de uma atuação engajada no âmbito da profissão. Segundo a expressão de Sidney Tarrow (1998), são as “estruturas de oportunidades políticas” que permitem aos atores dos movimentos sociais a possibilidade de mobilizar a lei em favor de determinadas causas. Nesse sentido, pode-se dizer que o momento de abertura política e de redemocratização da política brasileira, assim como a organização do processo constituinte, decorrente de tal abertura, a qual se iniciou nos anos 1980 para realização da nova constituição brasileira, criou as condições tanto para emergência de novos atores na política nacional quanto para novas formas de mobilização do espaço jurídico. Dentre esses novos atores estão os movimentos sociais que se diversificaram nesse período, contando com quadros de militantes oriundos de várias profissões e com diferentes formações universitárias. Estes novos atores, sobretudo os advogados, sentiram-se autorizados a mobilizar a lei em favor das causas que empreendiam, criando, portanto, verdadeiros “ciclos de engajamento”.

De início a atuação dos advogados em defesa dos direitos dos negros era isolada e individual. A atuação organizada dos advogados em torno dos direitos raciais só se destaca nos anos 2000 com a criação de algumas associações e programas. Um dos exemplos que podem ser tomados é o caso da Associação Nacional de Advogados Afro Descendentes e o Programa SOS Racismo proposto pelo governo federal, dentre outras atuações, iniciativas e criação de escritórios especializados nessas causas como o Instituto de Advocacia Ambiental e Racial. Estas instituições contribuem não só para a promoção dessas causas por meio de seminários, encontros e manifestações, mas se constituem também como importantes espaços de atuação profissional e uma forma de relacionar trabalho profissional e engajamento militante.

A Associação dos Advogados Afro-Descendentes (ANAAD) foi fundada no ano 2000 e se apresenta como uma entidade sem fins lucrativos, cujos objetivos são o de



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

promover a igualdade racial e contribuir para uma maior inserção dos profissionais do direito afro-descendentes que enfrentam dificuldade para alcançar *maior e melhores* espaços no mercado de trabalho. Segundo a presidente: "O racismo também está presente no mercado de trabalho. Nós enfrentamos dificuldades mil e por isso ainda somos poucos no acesso a carreiras jurídicas como magistratura, Ministério Público". Dentre as atividades desenvolvidas se destaca o Curso Preparatório de Acesso as Carreiras Jurídicas dos Advogados Afro-descendentes e o I Seminário de Promoção da Igualdade Racial que reuniu profissionais do Direito, políticos e membros do movimento negro. Criada em Salvador, a associação já possui sede em quatro estados brasileiros. As atividades desenvolvidas pela entidade contribuíram ainda para ampliação das formas de atuação, permitindo que recentemente a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) criasse a Comissão Nacional de Promoção da Igualdade, que reúne advogados ligados ao tema. A presidência de tal comissão ficou a cargo da mesma presidente da ANAAD, a advogada Sílvia Cerqueira que além de possuir formação voltada para a área de direitos humanos, com especialização em direitos humanos e processo civil, apresenta uma longa história de militância e atuação em outras associações profissionais, como: Comissão de Proteção dos Direitos das Mulheres, na seccional baiana da OAB; conselheira nacional da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica.

Ao agradecer o convite para presidir a referida comissão a advogada lembrou "a coragem de ter constituído uma comissão dessa magnitude e colocado na sua presidência uma mulher negra, nordestina e pobre". Os três qualificativos utilizados remontam três histórias de discriminação que podem ser observados em sua história pessoal. Portanto, para a referida advogada, o direito desempenha um papel fundamental nesse processo de redução das desigualdades, pois, segundo ela,

"Vivemos num país impregnado de preconceitos e discriminações, ora visíveis, ora invisíveis, que torna adoecido o tecido social da comunidade brasileira; por isso cabe ao nosso segmento, enquanto defensor da Constituição e do Estado democrático de Direito, dos direitos humanos e da justiça social caminhar no sentido de promover os direitos e a dignidade de todas as pessoas que integram o segmento historicamente ou não discriminado da sociedade brasileira" (fonte OAB)

De forma semelhante, o Instituto de Advocacia Racial e Ambiental (IARA) foi criado em 2003, no estado do Rio de Janeiro, definindo-se como pessoa jurídica de



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

direito privado, sem fins lucrativos atuante nas áreas de Direito Racial e Ambiental, destacando suas ações e debates sobre a responsabilidade social/ambiental e o racismo. O instituto focaliza a “promoção e defesa dos direitos da população afro-brasileira, tanto no espaço urbano, destacando suas ações sobre as relações raciais em educação, mercado de trabalho e ações afirmativas, bem como sobre as comunidades remanescentes de quilombo”.

Além de desenvolver um conjunto de atividades voltadas à promoção da igualdade racial, a entidade criou o Observatório da Advocacia Racial contando com a parceria de um conjunto de entidades do movimento negro do Rio de Janeiro. Uma das principais atuações da instituição está relacionada a representação legal de um conjunto de entidades vinculadas ao movimento negro no estado do Rio de Janeiro. Assim, a entidade tem o poder de representar um conjunto de organizações em várias ações vinculadas a defesas das “causas raciais”, como discriminação e desigualdade racial no espaço de trabalho, cotas raciais e o não cumprimento da lei que exige uma disciplina sobre a história da África nas escolas. O seu presidente, Humberto Adami, presidiu também outras entidades, na qualidade de diretor da Federação Nacional dos Advogados, membro do Conselho Superior Faculdade Zumbi dos Palmares/Afrobras, presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro, diretor da Associação dos Advogados do Banco do Brasil, membro da Associação Brasileira dos Advogados Ambientalistas. Já foi condecorado com vários prêmios por sua atuação contra a discriminação racial no estado do Rio de Janeiro, como prêmio Zumbi dos Palmares e troféu Raça Negra da ONG AFROBRAS. Na sua visão é preciso promover uma “advocacia de combate”:

A advocacia de combate defende o interesse dos que estão excluídos. Quando estive nos Estados Unidos, num programa do consulado americano, os ativistas negros de lá me disseram o seguinte: aqui a gente ajuíza tudo e o tempo todo. O Brasil não aprendeu ainda a fazer isso. (...). A advocacia de combate pretende ser a voz dos que estão de fora. A advocacia de combate pode levar as demandas de nosso campo aos tribunais o tempo todo e pelo ângulo da Constituição. Você pode abranger com isso os mais diversos ramos. E principalmente também para acabar de vez com esse estigma que se criou na sociologia, na antropologia, na ciência política, colocando o direito sempre a reboque das transformações sociais. (...) O que a gente usou o tempo todo foi o instrumental jurídico que já está à disposição dos brasileiros e dos jurisdicionados (Humberto Adami, entrevista ao site Irohim).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Assim, esse relato coloca em evidência a maneira como os advogados contribuem para a construção e para a defesa de causas políticas na esfera do direito. Trata-se, nesse caso, de promover a utilização do instrumental jurídico para assegurar os direitos e a cidadania da população negra. Portanto, a “advocacia de combate” propõe acionar o arcabouço jurídico na defesa dos direitos.

Acho que temos boas leis e o que falta é a aplicação mais forte no campo prático. Quanto a isto, temos procurado ajuizar um número grande de ações, visando a que o Poder Judiciário possa decidir em quantidade. Somente com o uso continuado das leis, através das decisões de vários juízes, é que teremos o que em Direito se chama de jurisprudência. (...). Quanto às leis, cito especialmente a Lei CAÓ, que está comemorando quinze anos este ano. Vejo, contudo, no campo do direito civil, a melhor forma de exercer uma pesada investida anti-racial com o estabelecimento de pesadas condenações indenizatórias, de forma a coibir racismo. (Humberto Adami, entrevista ao site Irohim).

Pode-se observar que a profissão, nesse sentido, é colocada a serviço de uma causa que articula defesa de grupos que apresentam uma longa história de discriminação e reivindicação de direitos passando pelo acesso e uso da justiça. Assim, a atividade profissional do direito e o acionamento constante da esfera jurídica se tornam importantes recursos para a defesa de uma causa politicamente e socialmente marcada. A utilização dos recursos jurídicos e do saber-fazer profissional pelos advogados torna-se instrumento fundamental para caracterizar o posicionamento no campo do poder se apresentando como substituto da arena política tradicional e um espaço de luta política.

Uma das questões principais que se destaca neste estudo é que a emergência de um militantismo *expert* voltado à questão racial depende da ampliação e da intensificação das esferas de ação jurídica. A reivindicação de direitos pelo movimento negro e a passagem para o direito sob a forma de leis contribuem para o desenvolvimento e emergência das causas. Desse modo, os advogados podem se sentirem autorizados a desempenhar o papel de intermediários na expressão dos descontentamentos. Além disso, os grupos organizados de advogados também desempenham um papel fundamental, conforme a expressão tomada de empréstimo de Boltanski (1982), no “trabalho de mobilização” em torno de problemáticas comuns. O desenvolvimento de atuações e espaços como esses de posições a serem ocupadas contribui para orientar as expectativas e projetos quanto ao exercício da profissão.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Essas iniciativas apresentadas explicitam uma nova configuração para as relações profissionais no âmbito do “direito racial”. Essa nova configuração e interação entre direito e ação política explicita o poder de legitimação das causas políticas pelo direito, ou seja, a “força do direito” (BOURDIEU, 1990). De forma semelhante a outros trabalhos realizados (ISRAEL, 2001) é possível identificar algumas dimensões que caracterizam essa nova configuração entre direito racial e ação política. A primeira dimensão compreende os processos de enquadramento da história dos clientes a uma longa experiência de discriminação e preconceito, remetendo aos processos de escravidão sofridos e a dívida histórica colonial. Isso implica em apresentar a discriminação racial como um fenômeno histórico de longa data que precisa ser reparado. A segunda diz respeito à politização e consiste em utilizar o direito para esclarecer a exclusão de que são vítimas os seus clientes, mobilizando para tal um conjunto de análises próprias do campo jurídico. A terceira dimensão remete ao processo de elaboração de estratégias para atender as necessidades deste grupo encorajando esforços coletivos e trabalhando em parceria, muitas vezes, com os movimentos sociais. E a quarta dimensão implica na *judicialização* das causas raciais, ou seja, a passagem pela justiça e o intenso acionamento da esfera jurídica a fim de ampliar a defesa da causa. Assim, as questões passam a ser decididas nas arenas jurídicas por meio da utilização de argumentos jurídicos, transformando um caso particular de discriminação em um problema jurídico. É, conseqüentemente, por meio de um conjunto de documentos e provas que é possível tornar a causa uma causa jurídica. Entretanto, como mostra Willimez (2003) no caso dos advogados trabalhistas, o trabalho de judicialização é também uma atividade de politização da questão, uma vez que é preciso buscar no testemunho a culpabilidade do acusado.

No caso específico de Sergipe, pode-se observar, como demonstrado no início deste texto, que a atuação dos profissionais, e em especial do direito, na defesa das causas raciais, constituem uma ínfima parcela dos *experts* que investem no militantismo. Isso está associado, conforme já indicado, a própria configuração do movimento negro em Sergipe o qual é marcado pela oposição entre entidades que se voltam para a defesa da questão racial e àquelas que se voltam para prestação de serviços, como no caso das organizações governamentais que acionam distintos profissionais para prestar assessorias à sociedade. Tal clivagem e conflito conduziram a



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

uma desarticulação no movimento negro organizado conduzindo a uma situação de pouca oferta para os profissionais verem uma possibilidade de atuação nessa área.

O confronto é tão intenso que o Fórum de Entidades Negras do Estado de Sergipe sofreu uma forte desarticulação no final dos anos 1990 não conseguindo quórum para realização das reuniões por conta das suas clivagens (NEVES, 2000; SANTANA, 2009). Um exemplo disso é a SACI (Sociedade Afro-Sergipana de Estudos e Cidadania), uma das entidades de maior visibilidade pública e intensa atuação nos anos 1990 em Sergipe⁵ e que acionava um conjunto de equipes técnicas, que hoje não existe mais e que foi a principal articuladora do referido Fórum. A desarticulação da SACI se deu em grande parte pela filiação política partidária de seus militantes que foram compor os quadros administrativos do governo do Estado de Sergipe, com destaque para a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). As clivagens e os confrontos ocasionaram uma situação de fragmentação e de pouca concorrência entre as entidades que exerceu um efeito decisivo nas possibilidades de emergência de novos discursos sobre a questão racial e seus atores. Um dos efeitos disso é que o investimento na advocacia racial do movimento negro não se apresentou como uma estratégia importante de defesa desta causa. Nesse sentido, a possibilidade de um discurso especializado, técnico, não partiu do movimento negro propriamente dito.

As iniciativas dos advogados voltados a esta temática estão associadas, por um lado, por meio da criação das comissões de direitos humanos da Ordem dos Advogados Brasileiros (OAB/Sergipe), na qual se insere os direitos raciais; por outro lado, pela atuação isolada de algumas entidades destinadas a defesa da condição racial que contam com advogados⁶. A primeira comissão de direitos humanos foi criada em 1981 seguindo os moldes da comissão do estado do Rio de Janeiro a qual contava com assistência jurídica. Suas subcomissões estão, atualmente, organizadas em quatro coordenadorias:

⁵ Seu orçamento anual girava, neste período, em torno de R\$ 200.000,00 (NEVES, 2000).

⁶ Isso se deve, em parte, pelas estratégias adotadas pelas entidades de defesa da questão racial em Sergipe que visam fortalecer a causa e conscientizar a população negra mais pelas artes (capoeira, cultura popular, cultura negra, teatro, folclore) do que pelas atividades de consultoria. Estas últimas representam uma pequena parcela. Poderíamos apontar o movimento negro em Sergipe através de duas fases principais. A primeira, nos anos 1980, apresentava como única estratégia de mobilização da população, a valorização da cultura negra. A segunda, no final dos anos 1980 e início dos anos 1990, tem destaque o discurso que catalisa a identidade negra e que visa uma mobilização política mais intensa. Tal discurso foi influenciado pelo movimento negro nacional e tinha como foco formar militantes mais combativos na esfera política com vistas ao investimento em políticas de promoção da igualdade racial. Isso permitiu o desenvolvimento de estratégias, como as adotadas pela SACI, voltadas para a prestação de serviços à comunidade, como as assessorias e consultorias jurídicas, bem como a intensa atuação nas comunidades remanescentes de quilombos. Isso permitiu, ao mesmo tempo, uma proliferação de entidades, muitas das quais surgiram das divisões no interior da SACI (SANTANA, 2000).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Saúde Pública; Defesa dos Direitos dos Grupos Vulneráveis e Políticas Sociais; Atividades Policiais e Políticas Penitenciárias; Infância e Juventude. Além destas iniciativas, a OAB/SE criou em 2007 uma “comissão permanente de combate a discriminação e ao preconceito”. Segundo, presidente da Ordem: “A OAB defende a justiça social e abomina qualquer tipo de preconceito”, declarando ainda que “esta Comissão Permanente combaterá, em todas as instâncias, a discriminação aos portadores de deficiência física e a todos os segmentos, que ainda são discriminados” (<http://www.oabsergipe.com.br/?q=content/valmir-macedo-assume-interinamente-presid%C3%Aancia-da-oabse>). A preocupação com os direitos raciais é designada ou à coordenadoria de defesa dos direitos dos grupos vulneráveis e políticas sociais da comissão de direitos humanos ou ao comitê permanente de combate a discriminação, o qual agrega várias formas de discriminação social (pessoas com necessidades especiais, homofobia, crimes de injúria racial).

2. Uma carreira, múltiplos mundos, vários pertencimentos

O exame da formação de um espaço engajado de atuação dos advogados deve destacar os percursos sociais, políticas e profissionais dos atores que investem na tradução, no universo do direito, das “causas raciais”, com vistas a identificar tanto as condições sociais, políticas e profissionais que tornam possível um advogado consagrar sua vida profissional ao ativismo racial, quanto os princípios de identificação que marcam sua carreira.

Tomaremos aqui como caso ilustrativo o percurso de um dos únicos advogados sergipanos que atuam, na condição de profissional e militante, em uma entidade de defesa da questão racial que oferece consultoria jurídica, palestras, seminários como estratégia de conscientização da comunidade negra. Oriundo de uma família com escassos recursos econômicos, uma vez que seus pais exerciam atividades manuais que não exigiam formação escolar e cujos rendimentos eram precários, este advogado apresenta um passado social de intensas dificuldades no que diz respeito a sua formação escolar, contando com a ajuda de um tio que o apadrinhou ajudando no seu percurso escolar. Segundo afirma, “a primeira ação afirmativa da minha vida foi a ajuda desse tio”, (http://www.sindsepe.com.br/v20093/conteudo/garra_diario.php?cont=noticias&cod=2454).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Formado em escolas públicas, desde o seu primeiro grau, passando pela escola técnica, até a formação universitária, este advogado investiu amplamente na sua carreira acadêmica, realizando cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado em várias frentes do direito, desde o direito público até a qualificação em direito constitucional. Formado em direito pela Universidade Federal de Sergipe, concluiu o mestrado na mesma área na Universidade Federal da Bahia. Como bolsista do Programa Internacional de Bolsas de Pós-graduação da Fundação Ford (Internacional Fellowship Program – IFP), realizou, ainda, mestrado-Sanduíche no Centro de Estudos Sociais- (CES) da Universidade de Coimbra. Atualmente é doutorando em teoria do direito na PUC Rio. Considerando que, de acordo com o censo de 2000, apenas 1,31% da população negra conclui o curso superior e no estado de Sergipe 2,36%, uma das melhores taxas do nordeste, este entrevistado constitui uma rara exceção. Sua história de sucesso escolar representa uma pequena parcela daqueles que conseguem concluir o curso superior, dadas suas condições sociais e econômicas.

Além disso, seus trabalhos de graduação e pós-graduação foram pautados pela preocupação entre o direito e as causas raciais. Isso pode ser observado nas temáticas que envolviam desde seu trabalho de conclusão de curso até a sua tese de doutorado. Na graduação suas preocupações iniciam com as políticas afirmativas e cotas na universidade. Já sua dissertação de mestrado voltou-se para o discurso do judiciário sobre as ações afirmativas e sua tese, ainda em andamento, focaliza o papel do judiciário na construção da identidade negra. Como se pode observar sua formação não está desconectada da sua preocupação com a questão racial.

Sua inserção na militância racial tem início durante a realização do curso de direito e se manifestou na participação em organizações não governamentais voltadas aos direitos humanos e raciais. Contudo, foi dentro da universidade que este advogado entrou em contato com a causa em que atua, uma vez que a experiência de ser negro na universidade teve um peso decisivo para sua inserção na militância. Segundo relato do entrevistado, a experiência na academia contribui para que verificasse o quanto os professores não conseguiam distinguir os alunos negros entre si, os quais representavam 4 numa turma de 50 alunos.

“Ela (a professora) não conseguia perceber que tínhamos um rosto peculiar e próprio, além da pele negra comum. Só depois percebi o quanto ela destruíra a



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

minha identidade e autoestima” (...). “A discriminação no Brasil quase nunca é explícita. Somos culturalmente trabalhados para evitar conflitos” (http://www.sindseppe.com.br/v20093/conteudo/garra_diario.php?cont=noticias&cod=2454)

Nesse período também investiu na Rede Nacional de Educação Jurídica Popular (RENAJU) com o objetivo de qualificar sua formação e começou sua participação no movimento estudantil por meio do centro acadêmico do curso de Direito, chegando a ocupar o cargo de coordenador. Tais investimentos concomitantes no movimento racial e no movimento estudantil lhe permitiram um amplo leque de possibilidades militantes. Logo após a conclusão do seu curso de graduação investiu amplamente em associações vinculadas aos direitos humanos e raciais, atuando no mesmo período como articulador do Movimento Nacional de Direitos Humanos em Sergipe, como coordenador do Fórum de Direitos Humanos de Sergipe e da Sociedade Afro-Sergipana de Estudos e Cidadania (SACI) na qualidade de diretor do núcleo de direitos humanos e raça. Tais atuações foram sendo conquistadas via indicação de amigos do movimento negro.

Tal inserção múltipla, no espaço profissional e no espaço da militância da causa racial, lhe permitiu acumular recursos fundamentais, os quais vão desde relações estabelecidas no interior do movimento até o conhecimento e apropriação de um discurso engajado, que puderam ser mobilizados na profissão e implantados no movimento de defesa dos direitos raciais. Além disso, a experiência universitária e o investimento em entidades de defesa da causa humanitária lhe permitiram orientar os investimentos profissionais e dar um novo sentido a ele.

Atualmente, além de exercer a advocacia, como assessor jurídico voluntário de uma organização não governamental voltada à defesa da condição racial, atua como professor universitário do curso de direito de várias faculdades particulares da cidade de Aracaju. Participa também da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros e da Associação Brasileira de Pesquisadores pela Justiça Social. É, ainda, colunista no Afropress, agência de informação multi-étnica.

Referências Bibliográficas

ARRUTI, J. M. 2001. “Comunidade remanescente de quilombos”. *Tempo e Presença*. v. 23, n. 319, p. 25-29.

BOLTANSKI, L. 1982. *Les Cadres*. Paris, Les Éditions de Minuit.

BOURDIEU, P. & BOLTANSKI, L. 1975. “Lê titre et lê poste: rapports entre lê



système de production et lê système de reproduction”. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, (2), p.95-107.

BONELLI, M. G. 1999. “O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e o Estado: a profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, fevereiro, vol. 14, n. 39, pp. 61-81.

COLLOVALD, A. “Pour une Sociologie des Carrières Morales”. In: COLLOVALD, A. *L’Humanitaire ou le Management des Dévouements*. Presses Universitaires de Rennes, 2002, pp. 177-225.

CORADINI, O. L. 2002. “Escolarização, Militantismo e Mecanismos de “Participação” Política”. HEREDIA, Beatriz, TEIXEIRA, Carla, BARREIRA, Irllys (orgs.). *Como se Fazem Eleições no Brasil*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará.

ENGELMAN, F. 2006. “Internacionalização e Ativismo Judicial: as causas coletivas”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 69, p. 123-146.

GAXIE, D. 2005. “Rétributions du Militantisme et paradoxes de l’action collective”. *Political Science Review*, n. 11, p. 157-188.

ISRAEL, L. 2001. “Usages militants du droit dans l’arène judiciaire: le cause lawyering”. *Droit et Société*, 49, p. 793-824.

LOCHARD, I & SIMONET, M. “Les experts associatifs, entre savoirs profanes, militants et professionnels”. In: DEMAZIÈRE, D. & GADÉA, C. *Sociologie des Groupes Professionnels*. Paris, La Découverte, 2009, pp. 274-284.

LOUREIRO, M. R. 1997. *Os Economistas no Governo*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas.

MEILI, S. 1998. “Cause lawyers and social movements: a comparative perspective on democratic change in Argentina and Brazil”. In: SARAT, A.; SCHINGOLD, S. *Cause lawyering political commitments and professional responsibilities*. New York, Oxford University Press.

NEVES, P. S. C. “A questão racial em Sergipe: visões de militantes e não militantes.” *XXIV Encontro Anual da ANPOCS*. Caxambu, MG, 2000.

NOGUEIRA, J. C. 2004. “Movimento Negro: das denúncias de racismo à prática das políticas públicas”. *Política e Sociedade*, n. 5, p. 89-99.

PETRARCA, F. R. 2008. Atuação Profissional, Recursos Militantes e Lógicas de Engajamento no Jornalismo Ambiental no RS. *Comunicação & Política*, v. 26, p. 27-54.

SANTANA, M. E. “Militância Negra em Sergipe: investimentos e estratégias individuais”. Monografia de conclusão de curso. Ciências Sociais, UFS, 2009, 72f.

SARAT, A. & SCHEINGOLD, S. 1998. *Cause Lawyering. Political Commitments and Professional Responsibilities*. New York, Oxford, Oxford University Press.

SEIDL, E. “Disposições a militar e lógica de investimentos militantes”. *Pro-Posições*, v. 20, n. 2 (59), maio-ago 2009.

TARROW, S. 1998. *Power in Movement: Social Movements and Contentious Politics*.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

Cambridge, University Press.

WILLEMEZ, L. 2003. “Engagement professionnel et fidélités militantes. Les avocats travaillistes dans la défense judiciaire des salariés”. *Politix*. Revue des sciences sociales du politique, Volume 16, n. 6, p. 145 – 164.